

LEI Nº 10.545, DE 6 DE OUTUBRO DE 2008.

SÚMULA: Altera a Modalidade de Aplicação de Elemento de Despesa constante na Lei nº 10.400, de 20 de dezembro de 2007 - Lei Orçamentária Anual - LOA, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
LONDRINA, SANCIONO A SEGUINTE**

LEI :

Art. 1º Fica alterada a Modalidade de Aplicação constante na Lei nº 10.400, de 20 de dezembro de 2007 - Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme a seguir especificado:

Classificação Funcional Programática

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Unidade: 010 - Coordenação Geral - SMAA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 0017 - Desenvolvimento Rural
Atividade: 0810.20.606.0017.2.030 - Atividades da Diretoria de Desenvolvimento

Classificação da Despesa

Categoria Econômica: 3. - Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa : 3.3. - Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação: 30. - Transferências a Estados e ao Distrito Federal
Elemento de Despesa: 41 - Contribuições

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 6 de outubro de 2008.

**Nedson Luiz Micheleti
PREFEITO DO MUNICÍPIO**

**Adalberto Pereira da Silva
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**Paulo Cesar dos Santos
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO**

Ref.:
Projeto de Lei nº 131/2008
Autoria: Executivo Municipal